



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.320/2021

PROJETO DE LEI Nº 112/2021

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento Fiscal, no valor total de até R\$ 7.133.000,00, altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras disposições.

(Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal Alexandre Ferreira)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 4.303.000,00 (quatro milhões, trezentos e três mil reais) nas seguintes classificações:

020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

123652016 EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL

1205 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil

Fonte: 012100000 EDUCAÇÃO INFANTIL 104/304/006.001.001-6 e 1/53/92283-8

44905100 Obras e Instalações

R\$ 2.851.000,00

020201 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

041222004 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

2207 Manutenção e Incremento da Carreira no Serviço Público

31909200 Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte: 011100000 GERAL

R\$ 500.000,00

020401 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

041232010 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA FINANÇAS

2212 Manutenção da Finanças

Fonte: 011100000 GERAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 615.000,00

33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ R\$ 337.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



§ 1º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de anulações nas seguintes classificações:

020201 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

041222004 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

2206 Manutenção das Atividades de Recursos Humanos

Fonte: 011100000 GERAL

31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 250.000,00

31901300 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

020401 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

999999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

3204 Reserva de Contingência

Fonte: 011100000 GERAL

99999900 Reserva de Contingencia R\$ 605.000,00

020601 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL

082442023 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDAS

1209 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Ação Social

Fonte: 015100000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

44905100 Obras e Instalações R\$ 665.000,00

020801 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO

041222045 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

2297 Manutenção dos Serviços de Promoção do Desenvolvimento

Fonte: 011100000 GERAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00

020901 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

154512055 URBANIZAÇÃO E OBRAS MUNICIPAIS

1221 Recapeamento

Fonte: 011100000 GERAL

44905100 Obras e Instalações R\$ 2.533.000,00

021101 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA

041222063 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA

2922 Manutenção dos Serviços de Segurança

Fonte: 011100000 GERAL

31901600 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 80.000,00

§ 2º Ficam alteradas as metas financeiras e físicas constantes dos Anexos "III e IV" da Lei nº 8.585/2017 - Plano Plurianual, e anexos "V e VI" da Lei nº 8.936/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, em virtude, e na proporção, da abertura dos créditos adicionais e anulações nos programas de governo promovidas neste artigo.

§ 3º Os anexos referidos no parágrafo anterior deste artigo correspondem também, respectivamente, aos anexos "II e III" - Plano Plurianual, e "V e VI" - Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de créditos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



adicionais suplementares no valor total de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes classificações:

021102 FUNDO BOMBEIROS

061822066 DEFESA CIVIL

2927 Manutenção do Corpo de Bombeiros

Fonte: 011100000 GERAL

33903000 Material de Consumo

R\$ 40.000,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 60.000,00

§ 1º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de anulações na seguinte classificação:

021102 FUNDO BOMBEIROS

061822066 DEFESA CIVIL

1238 Obras e Equipamentos Corpo de Bombeiros

Fonte: 011100000 GERAL

44905200 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 100.000,00

§ 2º Ficam alteradas as metas financeiras e físicas constantes dos Anexos "III e IV" da Lei nº 8.585/2017 - Plano Plurianual, e anexos "V e VI" da Lei 8.936/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, em virtude, e na proporção, da abertura do crédito adicional e anulações nos programas de governo promovidas neste artigo.

§ 3º Os anexos referidos no parágrafo anterior deste artigo correspondem também, respectivamente, aos anexos "II e III" - Plano Plurianual, e "V e VI" - Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de créditos adicionais suplementares na modalidade "3.1.90.00 - Despesas com Pessoal - Aplicações Diretas", no programa "288462077 Programa de Redução da Dívida - Sentenças", da Procuradoria Geral do Município, no valor de até R\$ 2.730.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta mil reais).

Parágrafo único. Os créditos adicionais, previstos neste artigo, serão abertos através de anulações na mesma modalidade, "3.1.90.00 - Despesas com Pessoal - Aplicações Diretas", nos programas de governo



do Município vinculados à fonte de recursos 01 - Tesouro Municipal.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, 31 de agosto de 2021.

CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente

GILSON PELIZARO
Vice-Presidente

ILTON FERREIRA
1º Secretário

LURDINHA GRANZOTTE
2ª Secretária